



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL.

PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84

CONTRATO Nº 55/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-910, telefone nº (61) 2106-8140, 2106-8270 /fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelos Senhores **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49 e **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.544.646 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a supressão de serviços, bem como dar nova redação ao quadro constante do caput da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do contrato original, em face da redução dos valores dos serviços no percentual de 25%, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de março de 2013**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Com a redução dos valores, o quadro constante do caput da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

ITEM 3 - SERVIÇO STFC, LDM E LDI				
TIPO DE SERVIÇO	QDE. ANUAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
VC2 (LDN) M-F	93079,5	MINUTOS	0,6662...	62.011,89
VC2 (LDN) M-M 'INTRA-REDE'	84030,75	MINUTOS	1,2056...	135.300,27
VC2 (LDN) M-M OUTRAS OPERADORAS	206650	MINUTOS	1,2056...	249.008,35
VC3 (LDN) M-F	558479,25	MINUTOS	0,7508...	419.320,19
VC3 (LDN) M-M 'INTRA-REDE'	182781,5	MINUTOS	1,3324...	242.880,06
VC3 (LDN) M-M OUTRAS OPERADORAS	447919,5	MINUTOS	1,3324...	596.830,34
LDI - GRUPO 1 (PABX E SMP)	30300	MINUTOS	1,4276...	43.257,04
LDI - GRUPO 2 (PABX E SMP)	18600	MINUTOS	1,4276...	26.553,83
LDI - GRUPO 3 (PABX E SMP)	31650	MINUTOS	1,4276...	45.184,34
LDI - GRUPO 4 (PABX E SMP)	36600	MINUTOS	1,4276...	52.251,08
LDI - GRUPO 5 (PABX E SMP)	83220	MINUTOS	1,4276...	118.806,95
LDI - LINHAS DIRETAS	5250	MINUTOS	1,4276...	7.495,04
LDN - F-F (ORIG. FIXO) PABX	182048,5	MINUTOS	0,1183...	188.498,54
LDN - F-F (ORIG. FIXO) LINHAS DIRETAS	81133,5	MINUTOS	0,2326...	18.875,71
LDN - F-M VC2 (ORIG. FIXO) PABX	128150	MINUTOS	0,7297...	82.048,51
LDN - F-M VC3 (ORIG. FIXO) PABX	747000	MINUTOS	0,7297...	545.067,23
LDN - F-M VC2 (ORIG. FIXO) LINHAS DIRETAS	16125	MINUTOS	0,7931...	12.789,14
LDN - F-M VC3 (ORIG. FIXO) LINHAS DIRETAS	19500	MINUTOS	0,7931...	15.465,94
TOTAL R\$				2.837.646,33

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 2.837.646,33 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza da Despesa: 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como o Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATO

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de março de 2012


ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


PAULO WERTHER DE ARAUJO
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL